

PROGRAMA INOV CONTACTO – ESTÁGIOS INTERNACIONAIS DE JOVENS QUADROS (2009-10)

**ACORDO DE ESTÁGIO**

Entre:

AICEP, E.P.E., Pessoa Colectiva de Direito Público nº 506320120, com estabelecimento na Avenida 5 de Outubro. nº101, 1050-051 Lisboa, representada por José Manuel Vital Morgado, Administrador Executivo adiante designada por Primeira Contratante,

E

\_\_\_\_\_ residente  
em \_\_\_\_\_,  
portador do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, do Arquivo de Identificação de  
\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, e do Número de Identificação Fiscal  
\_\_\_\_\_, adiante designado por Segundo Contratante,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio que se rege pelo Regulamento do Programa INOV CONTACTO – Estágios Internacionais de Jovens Quadros, em anexo e que dele é parte integrante, pelos seus Considerandos e Cláusulas seguintes:

**Considerando que:**

**A.**

O INOV Contacto – Estágios Internacionais de Jovens Quadros, doravante designado INOV Contacto, é um Programa através do qual a AICEP, E.P.E., no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2008 de 7 de Abril, posteriormente alterada pela Resolução do Conselho de Ministros 93/2008 de 5 de Junho, potencia a adopção de uma atitude inovadora das empresas portuguesas no domínio da qualificação dos recursos humanos na componente internacional, dotando o país de um conjunto de quadros jovens que aliem à competência uma vivência internacional.

**B.**

Esse conjunto de técnicos será, pela sua qualificação e pela rede de contactos estabelecida entre si e com terceiros, fundamental no alargamento e consolidação da internacionalização das empresas portuguesas.

**C.**

Para alcançar esses propósitos a AICEP, E.P.E. estabeleceu um processo de recrutamento externo rigoroso e organiza um curso de práticas de gestão internacional, durante a primeira fase do estágio, a fim de garantir o enquadramento e formação apropriados aos candidatos seleccionados.

**D.**

Os candidatos que passarem as fases de selecção e participarem no curso de práticas de gestão internacional são colocados em estágios a realizar no estrangeiro, sem prejuízo de parte do mesmo poder decorrer em Portugal.

**Cláusula 1ª**

O presente Acordo tem por objecto a realização de um estágio destinado à aquisição, pelo Segundo Contratante, de conhecimentos e experiência bem como ao desenvolvimento de projectos na área da internacionalização.

**Cláusula 2ª**

O estágio, objecto do presente acordo, exclui, qualquer tipo de vínculo jurídico-laboral entre a Primeira Contratante e o Segundo Contratante.

**Cláusula 3ª**

**1 -** O estágio decorrerá em Portugal e no estrangeiro, com uma duração entre 6 e 9 meses e uma estrutura composta por fases sequenciais e pólos de formação teórica e prática:

a) **1ª Fase de Estágio:** designado por Estágio em Portugal,

Consubstanciado num Curso de Práticas Internacionais, que poderá incluir um período de formação em contexto real de trabalho.

O Curso, realiza-se em local e data a designar pela Primeira Contratante, em regime intensivo e Residencial, sempre que o local de residência dos estagiários o justificar;

b) **2ª Fase de Estágio:** Estágio numa Empresa/Organização no estrangeiro,

O Estágio decorrerá numa entidade receptora, num país estrangeiro, a definir pela Primeira Contratante, com início previsto para o último trimestre de 2009, e comunicado ao estagiário durante a realização da primeira fase do estágio,

c) 3ª Fase de Estágio: Seminário de encerramento e apoio à integração

Após o termo do estágio com a conclusão da 2ª fase e regresso dos estagiários, a edição do Inov Contacto é formalmente encerrada com um Seminário.

2 - A AICEP, E.P.E., reserva-se o direito de, livremente, e por sua conveniência, alterar o país de destino e/ou entidade receptora, o que o Segundo Contratante, declara aceitar, ao assinar o presente acordo.

#### **Cláusula 4ª**

Durante as duas primeiras fases referidas na cláusula anterior, a Primeira Contratante atribuirá ao Segundo Contratante uma bolsa mensal destinada a custear despesas inerentes à realização do estágio, no valor de duas vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

#### **Cláusula 5ª**

1 . Durante o período em que decorrer a fase de estágio no estrangeiro, 2ª fase, mas apenas a partir da efectiva deslocação do estagiário para o país de destino, e até ao último dia efectivo de estágio no estrangeiro, a Primeira Contratante reforçará a bolsa de estágio atribuída ao Segundo Contratante, com um subsídio mensal de alojamento, nos termos previstos da alínea b), do nº 1, da Cláusula 9ª, do Regulamento do Programa Inov Contacto – Estágios Internacionais de Jovens Quadros.

2. Caso o estagiário não complete, na íntegra, o período de estágio fica obrigado a devolver à Primeira Contratante todos os valores que tenha recebido, quer a título de bolsa, quer de subsídio.

#### **Cláusula 6ª**

1 - A Primeira Contratante, obriga-se, e liquidará, **exclusivamente**, os valores a título de bolsa de estágio e subsídio de alojamento, conforme estipulado nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente acordo.

2 – Não são da responsabilidade da Primeira Contratante, sendo suportadas pelo Segundo Contratante, toda e qualquer despesa de carácter pessoal ou outras, nomeadamente, despesas com alojamento, alimentação e transportes, exceptuando-se apenas as previstas no presente acordo.

### **Cláusula 7ª**

1. Durante todo o estágio o Segundo Contratante beneficiará de um seguro de Acidentes de Trabalho suportado pela Primeira Contratante.
2. Durante a fase de estágio a decorrer no estrangeiro (2ª fase) o Segundo Contratante beneficiará de um seguro de Saúde, sempre que o mesmo decorra num país onde não exista acordo de cuidados de saúde recíprocos com Portugal, e de um seguro de Acidentes Pessoais.

### **Cláusula 8ª**

1. A Primeira Contratante, no âmbito da fase de estágio que decorre no estrangeiro (2ª fase), suportará a passagem aérea de ida e de regresso do Segundo Contratante, de Portugal para o País de destino, desde que o estagiário cumpra integralmente o estágio, sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula 24ª, do Regulamento do Programa Inov Contacto – Estágios Internacionais de Jovens Quadros, com as necessárias adaptações.
2. Caso o estagiário pretenda alterar a sua viagem de regresso, poderá fazê-lo por sua conta e risco, uma vez obtida a devida autorização escrita para a mesma pela Primeira Contratante.

### **Cláusula 9ª**

1. Durante o período de duração do estágio, os participantes no Programa respondem perante a AICEP, E.P.E. pela execução, nos prazos que forem determinados, de trabalhos, relatórios e tarefas que lhes são comunicados pela Direcção do Programa (AICEP, E.P.E.), e/ou por outras pessoas devidamente credenciadas pela AICEP, E.P.E., designadamente pelos seus tutores, representantes da AICEP, E.P.E. no mercado em que se encontrem.
2. Paralelamente, os estagiários são responsáveis pelo cumprimento do programa de estágio a realizar na entidade, empresa ou organização, que os acolhe.

### **Cláusula 10ª**

1. O Segundo Contratante obriga-se a não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados no âmbito do presente estágio, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento de Estágio.

2. A capacidade demonstrada no cabal cumprimento do conjunto de obrigações resultantes do presente acordo, será um elemento fundamental na determinação, não apenas do resultado final da avaliação a que os estagiários estão sujeitos, mas sobretudo na manutenção do seu envolvimento na rede de conhecimento Networkcontacto.

#### **Cláusula 11ª**

1. O presente Acordo vincula as partes desde a data da sua assinatura.
2. O pagamento da bolsa de estágio apenas é devido a partir do dia de início efectivo do Curso de Práticas Internacionais.

#### **Cláusula 12ª**

Concluído o estágio, o Segundo Contratante obriga-se, durante um período de cinco anos a contar da data da sua conclusão, a prestar informações, ao Primeiro Contratante ou a uma entidade por este designada, sobre o estágio e sobre o seu desenvolvimento profissional, e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento Networkcontacto.

#### **Cláusula 13ª**

O presente Acordo rege-se pelos seus Considerandos, pelas suas Cláusulas, pelas disposições do Regulamento do INOV Contacto, em anexo e que dele faz parte integrante e, subsidiariamente, pela legislação portuguesa, que as partes declaram conhecer.

#### **Cláusula 14ª**

É competente para dirimir qualquer litígio quanto à validade, natureza, interpretação e execução do presente acordo o foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

**PRIMEIRA CONTRATANTE**

**SEGUNDO CONTRATANTE**

Feito em dois exemplares, originais, um para cada Parte  
Isento de imposto de selo (alínea a) do artº 6º do CIS)



**REGULAMENTO  
DO**

**PROGRAMA INOV CONTACTO – ESTÁGIOS INTERNACIONAIS DE JOVENS QUADROS**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo 1 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**CIª 1ª**

O presente regulamento aplica-se aos participantes do Inov Contacto – Estágios Internacionais de Jovens Quadros, Edição 2009/10, doravante designado Inov Contacto, promovido, gerido e executado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., doravante designada por AICEP, E.P.E., no âmbito das suas atribuições e apoiado pela União Europeia, ao abrigo da Tipologia de Intervenção 5.3 do Eixo 5 Apoio ao Empreendedorismo e à Transição para a Vida Activa do Programa Operacional do Potencial Humano.

**Capítulo 2 – OBJECTIVO**

**CIª 2ª**

São objectivos do Inov Contacto:

1. Contribuir para a competitividade das empresas, dotando jovens quadros de uma formação complementar em mercados internacionais através do desenvolvimento de projectos e estudos na área da exportação e da internacionalização bem como da experiência e vivência temporária em mercados estrangeiros.
2. Promover o desenvolvimento de competências de jovens quadros, através de uma experiência de trabalho remunerado, e preparar e facilitar a sua entrada no mercado do trabalho, melhorando a sua capacidade e motivação empreendedora.
3. Apoiar a exportação e a internacionalização das empresas e criar uma rede complementar e actualizada de informação sobre mercados internacionais e sectores de actividade.

## Capítulo 3 – DESTINATÁRIOS

### CIª 3ª

São destinatários do Inov Contacto:

1. Jovens que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Permanência legal em território nacional;
  - b) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, à data de início do estágio;
  - c) Qualificação de nível V (licenciatura);
  - d) Sejam fluentes em português, em inglês e noutro idioma, preferencialmente francês, alemão, espanhol ou italiano. Devem possuir um certificado com avaliação do conhecimento da língua inglesa. Este certificado pode ser obtido numa Escola/Instituto de Línguas mediante a realização de um exame;
  - e) Domínio de informática na óptica do utilizador;
  - f) Disponibilidade para viver no estrangeiro e capacidade para, com total autonomia, garantir o normal cumprimento das obrigações decorrentes do presente Regulamento;
  - g) Desempregados, ou à procura de 1º emprego, à data de início do estágio;
  - h) Apresentarem, através de atestado médico, comprovada robustez física e psíquica para o exercício de funções públicas ou privadas, por um período de 6 a 9 meses, quer em Portugal quer no estrangeiro.
2. Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos, empresas multinacionais e Organizações, com a seguinte tipologia:
  - a) Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos e processos de internacionalização em curso;
  - b) Empresas multinacionais com importante implementação em Portugal e com elevado índice estratégico para a economia do país ou implementadas em mercados de elevado potencial para Portugal;
  - c.) Organizações Internacionais vocacionadas para a intervenção na área da Internacionalização.

## Capítulo 4 – OBJECTO

### CIª 4ª

O Inov Contacto tem por objecto um Estágio de carácter profissionalizante que visa:

1. Formar jovens quadros na área da Internacionalização através da sua integração efectiva, por um período limitado de tempo, em mercados estrangeiros.
2. Possibilitar a integração dos jovens estagiários nas empresas de acolhimento no estrangeiro ou em Portugal, com carácter duradouro.

3. Colmatar insuficiências de quadros especializados nas áreas da exportação e de internacionalização das empresas através do desenvolvimento de competências relevantes.
4. Desenvolver estudos e projectos concretos na área da exportação, do investimento estrangeiro e da internacionalização das empresas portuguesas.
5. Recolher e sistematizar informação sobre os mercados internacionais.

## **II – ESTÁGIO**

### **Capítulo 5 – PROCESSO DE SELECÇÃO**

#### **CIª 5ª**

O processo de admissão ao Inov Contacto, conduzido pela AICEP, E.P.E., comporta as seguintes fases:

1. Formalização do pedido de estágio, pelos jovens, através do preenchimento, on line, da ficha de candidatura disponibilizada na Página da Networkcontacto, em [www.networkcontacto.com](http://www.networkcontacto.com), confirmada com a recepção do número identificativo de inscrição.
2. Pré-selecção dos candidatos ao estágio com base na ficha de inscrição devidamente preenchida e no Curriculum Vitae apresentado, considerando:
  - a) as áreas de formação, médias finais e estudos complementares;
  - b) conhecimentos linguísticos e informáticos;
  - c) experiência profissional e experiências internacionais;
  - d) resultados dos testes de motivação/aptidão de realização necessários para validação da candidatura.
3. Selecção das empresas e organizações com base, nomeadamente, nas fichas de candidatura apresentadas pelas mesmas, considerando:
  - a) Plano de Estágio proposto;
  - b) sua integração nos mercados externos;
  - c) nível de inovação da empresa e sector de actividade;
  - d) perspectiva de integração dos jovens após o estágio.
4. Recrutamento e selecção dos candidatos ao estágio, efectuados pela AICEP, EPE em conjunto com as empresas e Organizações de acolhimento dos estágios, previamente seleccionadas.

5. Conjugação do perfil dos candidatos seleccionados com as qualificações pretendidas pelas empresas e organizações candidatas ao programa.

6. Aceitação pela empresa receptora do estágio do perfil curricular do candidato proposto pela coordenação do Programa.

### III – REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

#### Capítulo 6 – ESTRUTURA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

##### CIª 6ª

1 - O Estágio é constituído pelas seguintes fases sequenciais, todas de frequência obrigatória:

- a.) **1ª Fase de Estágio:** Curso de Práticas Internacionais, podendo incluir um período de formação em contexto real de trabalho, designado por Estágio em Portugal.
    - a.1.) O Curso, de carácter intensivo e com a duração de aproximadamente uma semana, tem início logo após a conclusão da fase de selecção e pré-matching.

A presença em todos os módulos do Curso e sessões formativas/workshops efectuadas incluindo refeições é obrigatória, sendo exigido comprovativo de presença em cada um deles.
    - a.2.) Período de formação em contexto real de trabalho, cuja realização e duração será definida, mediante o interesse e disponibilidade das empresas, pela AICEP, E.P.E.
  - b.) **2ª Fase de Estágio:** Estágio no estrangeiro

A 2ª Fase de Estágio inicia-se após finalizado o Estágio em Portugal.  
A designação do local de realização do estágio no estrangeiro, da inteira responsabilidade da AICEP, E.P.E., é comunicada ao estagiário, após a assinatura do Acordo de Estágio, até ao final do Curso de Práticas Internacionais.
  - c.) **3ª Fase de Estágio:** Seminário de encerramento e apoio à integração

Após o termo do estágio com a conclusão da 2ª fase e regresso dos estagiários, a edição do Inov Contacto é formalmente encerrada com um Seminário.  
Este é realizado em conjunto com o grupo de estagiários e a equipa da AICEP, E.P.E., bem como com alguns representantes de empresas acolhedoras de estágios, durante um dia de trabalho, subordinado à temática Gestão do Regresso, e inclui ainda uma avaliação conjunta final, entrega de Diplomas e respectiva avaliação individual.
- 2 - A AICEP, E.P.E. não assume quaisquer responsabilidades por atrasos, dificuldades ou impossibilidade de realização do estágio, por motivos que não lhe sejam imputáveis, tais como os relativos à emissão de

vistos ou outras formalidades de entrada ou permanência no país de destino, reservando-se o direito de proceder à anulação do estágio, caso se verifique a impossibilidade definitiva da sua realização.

3 - A AICEP, E.P.E., não assume qualquer responsabilidade pelo eventual desencontro entre as expectativas iniciais dos estagiários e as funções efectivamente atribuídas na prática pela entidade receptora.

## **Capítulo 7 – PROGRAMA DO ESTÁGIO**

### **Clª 7ª**

1- O Programa Global do Estágio é definido pela AICEP, E.P.E., tendo em consideração os Planos de Estágio previamente propostos pelas empresas e organizações candidatas ao Inov Contacto reflectindo os respectivos projectos de internacionalização e intenções de exportação nos mercados externos.

2- Entre a AICEP, E.P.E e o estagiário é celebrado o presente Acordo nos termos do qual este se obriga a cumprir o Plano de Estágio em Portugal e no Estrangeiro definidos.

3.- Qualquer alteração aos Planos de Estágio deve ser comunicada pelo estagiário à AICEP, E.P.E., na pessoa do respectivo Coordenador de Estágio.

## **Capítulo 8 – CALENDARIZAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

### **Clª 8ª**

1 - A calendarização, horário e local de realização do estágio são definidos pela AICEP, E.P.E., atentos os objectivos e os programas de estágio.

2 - Durante o período de realização do estágio e sempre que o bom desenrolar do mesmo assim o exija, a AICEP, E.P.E. reserva-se o direito de poder mudar o estagiário de empresa/organização e de país de destino.

3 - O estagiário, uma vez inserido na empresa/organização receptora de estágio deve respeitar o horário de trabalho da empresa/organização em que foi colocado e preencher mensalmente a sua folha de presenças, disponibilizada no sítio de Internet do INOV Contacto, para validação pelo responsável de estágio na entidade receptora do mesmo.

O não cumprimento do disposto neste ponto implica a penalização no montante de uma bolsa de estágio correspondente a um (1) mês.

4 - Durante o período de estágio no estrangeiro, o estagiário não se pode ausentar do país, sem expressa autorização da AICEP, E.P.E.

4.1. A ausência, nos dias úteis, durante o período de estágio no estrangeiro, apenas poderá ser autorizada e justificada, pela AICEP, E.P.E., caso ocorra uma situação de força maior, nomeadamente, doença do estagiário não passível de tratamento local, doença medicamente considerada grave ou óbito de um familiar próximo.

4.2. A ausência por motivo de força maior, sempre que previsível, tem que ser comunicada e terá que ser autorizada, previamente, por qualquer meio escrito (mail ou fax) pelo Coordenador do Estágio, após parecer escrito do responsável do estágio na entidade receptora, num período que não pode exceder as 72 horas.

4.3. Não obstante a autorização da AICEP, E.P.E. ao mencionado no ponto anterior, será descontado ao Subsídio, o valor equivalente à ausência.

5. Qualquer dificuldade inerente ao próprio estágio ou mesmo relacionada com “o viver no estrangeiro” deve ser, de imediato, comunicada pelo estagiário ao Coordenador de Estágio que lhe foi designado.

## Capítulo 9 – CUSTOS DO ESTÁGIO

### Clª 9ª

1. No âmbito do Inov Contacto, a AICEP E.P.E. suporta os seguintes custos, por estágio:

a) Durante as fases realizadas em Portugal:

- (i) Bolsa de formação no valor correspondente a duas vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
- (ii) Seguro de acidentes de trabalho.

b) Durante o período de Estágio no Estrangeiro, para além dos previstos na alínea anterior:

- (i) Subsídio de alojamento, desde o dia da partida para o estrangeiro até ao último dia efectivo do estágio, no país estrangeiro.  
O valor do subsídio é indexado à última actualização disponível, do índice de custo de vida da ONU à data de início do estágio, e não poderá ser alvo de qualquer actualização durante o período em que este decorre;
- (ii) Viagem aérea de ida e volta entre Portugal e o País de destino do estágio, e os transferes necessários até ao local de estágio;
- (iii) Seguro de saúde, caso o estágio se realize num país onde não exista acordo de cuidados de saúde recíprocos com Portugal;

- (iv) Seguro de Acidentes Pessoais, Profissionais e extra-profissionais (incluindo cobertura de riscos políticos) quando se justifique;

## Capítulo 10 – PROPRIEDADE DOS ESTUDOS E TRABALHOS

### CIª 10ª

O Plano de Estágio poderá compreender a realização de trabalhos de investigação, temáticos ou geográficos, de cariz económico.

### CIª 11ª

Os estudos e trabalhos realizados pelos estagiários no âmbito do Inov Contacto são propriedade originária da AICEP, E.P.E. que se reserva o direito de os alterar, publicar total ou parcialmente e de os disponibilizar aos agentes económicos intervenientes no processo de internacionalização da economia portuguesa.

## Capítulo 11 – GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

### CIª 12ª

A gestão e coordenação do estágio competem à AICEP, E.P.E., que se articulará, caso seja necessário, com outras entidades.

### CIª 13ª

A gestão e coordenação do Inov Contacto é composta por:

1. Comissão Executiva da AICEP, E.P.E, a quem compete a Direcção do Programa;
2. Estrutura Orgânica da AICEP E.P.E. que será responsável pela execução do Programa;
3. Responsáveis de estágio, nomeados pelas entidades receptoras do estágio;
4. Tutores, nomeados pela AICEP, E.P.E. nos países de destino.

### CIª 14ª

1. À gestão e coordenação do estágio compete:
  - a) Alinhar os Objectivos dos Planos de Estágio com os do Programa;
  - b) Acompanhar a execução do estágio;
  - c) Avaliar o desempenho do estagiário;

d) Analisar e classificar o relatório final.

2. Desde o início do estágio e até ao Seminário de Encerramento, cada estagiário tem na AICEP, E.P.E. um Coordenador de Estágio a quem deve, obrigatoriamente, reportar. O nome do Coordenador de Estágio é comunicado ao estagiário durante o Curso de Práticas Internacionais.

3. Na 2ª fase do estágio, para a execução dos trabalhos/estudos, cada estagiário tem um Tutor, representante da Agência no Mercado em que o mesmo se encontra, que o acompanha na preparação do tema, em sintonia com os objectivos e necessidades da AICEP, E.P.E. relativos ao mercado em questão.

## Capítulo 12 – REGIME DE FALTAS

### CIª 15ª

1. A falta é a ausência do estagiário durante o período normal de estágio diário a que está obrigado.

2. As faltas podem ser justificadas e injustificadas.

3. Os factos determinantes da falta, quando previsíveis, devem ser, obrigatoriamente, comunicados por escrito ao Coordenador de Estágio (AICEP, E.P.E.), logo que o estagiário tenha dos mesmos conhecimento.

4. Quando os factos determinantes da falta não sejam previsíveis, devem ser comunicados por escrito ao Coordenador de Estágio (AICEP, E.P.E.) no prazo de 24 horas, a contar do termo da sua verificação.

5. Cabe à AICEP, E.P.E., decidir casuisticamente, se considera ou não atendíveis os motivos invocados para efeitos de justificação de faltas, bem como exigir ao estagiário prova dos factos invocados.

6. Para o cumprimento do disposto no número anterior será tido em conta o procedimento obrigatório constante do nº 4, da Cláusula 8ª, do presente Regulamento.

7. O não cumprimento das obrigações impostas nos números acima torna as faltas injustificadas, sancionáveis nos termos do presente regulamento.

## Capítulo 13 – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

### CIª 16ª

O estagiário fica obrigado a:

a.) Apresentar atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica para o exercício de funções públicas ou privadas, por um período de 6 a 9 meses, quer em Portugal quer no estrangeiro.

- b.) Cumprir o estágio na íntegra, designadamente comparecendo a todas as acções complementares para que for convocado, no âmbito do estágio, sob pena, de perda de todos os benefícios pré-estabelecidos e de incorrer nas penalidades previstas neste regulamento;
- c.) Residir e cumprir o estágio no país ou zona geográfica para o qual for designado pela AICEP, E.P.E.;
- d.) Aceitar qualquer mudança, de empresa ou país de destino, que, por exigência do bom desenrolar do estágio, a AICEP, E.P.E. seja obrigada a fazer;
- e.) Frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade;
- f.) Executar nos prazos pré-estabelecidos as tarefas e trabalhos de que seja incumbido pelo Coordenador de Estágio, pelos funcionários da AICEP, E.P.E. adstritos ao Inov Contacto, pelo seu Tutor e pela entidade receptora de estágio;
- g.) Ter um comportamento cordato e respeitador para com o Coordenador de Estágio, os funcionários da AICEP, E.P.E. em Portugal e no estrangeiro e a entidade receptora de estágio;
- h.) Não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito do respectivo estágio;
- i.) Férias – Durante a realização do Inov Contacto não haverá lugar a férias. Na eventualidade da empresa/organização receptora interromper a sua actividade, o estagiário obriga-se a comunicar o referido prazo ao seu Coordenador de Estágio na AICEP, E.P.E. e, naquele período, executar as tarefas que lhe sejam atribuídas pela AICEP, E.P.E.
- j.) Prestar à AICEP, E.P.E., durante um período de cinco anos a contar da data de conclusão do estágio, informações sobre a sua participação no programa, sobre o seu desenvolvimento profissional e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento networkcontacto;
- k.) Apresentar-se na Embaixada e na Representação da AICEP, E.P.E., no início da fase do estágio no estrangeiro, sempre que o mesmo se desenrole na mesma área urbana, bem como quando para tal for solicitado. Quando o estágio não decorrer na mesma área urbana, o contacto deve ser assegurado por e-mail.
- l.) Responder por e-mail, no prazo máximo de 48 horas ao Coordenador de Estágio e à Direcção do Programa sempre que solicitado. Para o efeito o estagiário deverá disponibilizar – desde o início do estágio – um endereço de mail de contacto, bem como dispor dos meios electrónicos que lhe permitam manter este contacto de forma permanente em Portugal e no estrangeiro;
- m.) Assumir a capacidade financeira para suportar todas as despesas que são da sua exclusiva responsabilidade, nomeadamente, as descritas na Clausula 6ª do Acordo de Estágio;
- n.) Aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, declarando-se conhecedor do mesmo, ao assinar o Acordo de Estágio, do qual este é parte integrante;

o.) Cumprir as demais obrigações decorrentes do presente Regulamento, das normas do QREN / POPH – Programa Operacional de Potencial Humano e/ou outra regulamentação legal aplicável.

## **IV – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO**

### **Capítulo 14 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO**

#### **CIª 17ª**

1. O desempenho do estagiário é avaliado em cada uma das fases do Inov Contacto
2. Para além dos elementos supra citados, a avaliação do desempenho incide sobre:
  - 2.1 Profissionalismo no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
  - 2.2 Assiduidade e pontualidade no cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
  - 2.3 Atitude perante o estágio;
  - 2.4 Qualidade dos trabalhos individuais e de grupo em que o estagiário esteja envolvido. Esses trabalhos são avaliados em função dos seguintes critérios:
    - 2.4.1 Grau de cumprimento do objectivo proposto;
    - 2.4.2 Rigor científico;
    - 2.4.3 Originalidade (plágios ou cópias não são considerados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que possam incorrer o seu ou seus autores)
    - 2.4.4 Clareza e qualidade da apresentação;
    - 2.4.5 Cumprimento na data de entrega. O não cumprimento do prazo estipulado, acarreta a suspensão da bolsa de estágio relativa ao valor de um (1) mês.

### **Capítulo 15 – RELATÓRIOS INTERCALARES**

#### **CIª 18ª**

O estagiário, a solicitação do Coordenador de Estágio da AICEP, E.P.E., deverá executar relatórios intercalares que revelem o progresso efectuado em cada um dos níveis em que se estrutura o estágio.

## Capítulo 16 – RELATÓRIO FINAL

### CIª 19ª

1. O Estágio dá-se por concluído no termo da 2ª fase, com a realização do Relatório Final por parte do Estagiário, a entregar até ao último dia efectivo de presença na entidade receptora do estagiário no estrangeiro, sem prejuízo da presença na 3ª fase do mesmo.

2. A não entrega do relatório final implica, o reembolso do valor auferido como bolsa de estágio, relativa a um (1) mês.

## Capítulo 17 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

### CIª 20ª

A classificação final do estágio é decidida pela Direcção Programa com base nos pareceres:

1. da Estrutura Orgânica da AICEP, E.P.E. responsável pela Execução do Programa;
2. do Tutor do estagiário no País de destino;
3. do Responsável de estágio na entidade receptora.

### CIª 21ª

Os diferentes elementos objecto de avaliação são classificados em um de 5 níveis: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

### CIª 22ª

1 – O estagiário, caso não esteja de acordo com a classificação final do estágio, pode, no prazo de 10 dias a contar do dia que dela teve conhecimento, apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto da entidade de Gestão e Coordenação do Inov Contacto.

2 – Caso o estagiário apresente recurso, a AICEP E.P.E., fará a sua apreciação de acordo com critérios de legalidade, e responderá fundamentadamente num prazo não superior a 30 dias.

## **VII – TERMO DO ESTÁGIO E INCUMPRIMENTO**

### **Capítulo 18 – FORMAS DE TERMO DO ESTÁGIO**

#### **CIª 23ª**

O estágio tem o seu termo sempre que o estagiário:

1. Concluir o estágio;
2. Rescindir o acordo de estágio;
3. For excluído do Inov Contacto.

### **Capítulo 19 – RESCISÃO/ EXCLUSÃO DO ACORDO DE ESTÁGIO**

#### **CIª 24ª**

1. O estagiário pode rescindir o acordo de estágio em qualquer uma das fases do estágio. Para efeitos de rescisão, terá que comunicar à AICEP, E.P.E. a sua decisão, a qual deverá ser devidamente fundamentada através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência de pelo menos quinze dias relativamente ao dia em que pretenda efectivar a rescisão.
2. Em caso de rescisão e /ou exclusão, o estagiário fica obrigado, em qualquer uma das fases, a entregar à AICEP, E.P.E. os valores integrais que tenha recebido, a título de bolsa e de subsidio de alojamento, sendo também obrigatório o reembolso dos valores que tenham sido dispendidos pela AICEP, EPE com os custos da deslocação para/do local de estágio.
3. Caso a AICEP, E.P.E. considere ser atendível o motivo invocado pelo estagiário para a rescisão, podem não se aplicar, ou ser atenuadas, as sanções previstas nos números anteriores.

## Capítulo 20 – PENALIDADES POR INCUMPRIMENTO POR PARTE DO ESTAGIÁRIO

### Clª 25ª

1. Caso se verifique alguma situação de incumprimento das disposições expressas do presente Regulamento e Acordo de Estágio, nomeadamente, uma falta injustificada durante o período de realização do Curso de Práticas Internacionais ou duas ou mais faltas injustificadas consecutivas ou interpoladas durante o restante período de estágio, as mesmas serão sancionadas nos seguintes termos:

- a) uma falta injustificada: de 5% até 10% do valor da bolsa mensal, prevista na subalínea (i) da alínea a), do nº 1, da cláusula 9ª;
- b) duas faltas injustificadas seguidas ou interpoladas: de 10% até 30% do valor da bolsa mensal prevista na subalínea (i) da alínea a), do nº 1, da cláusula 9ª;
- c) três ou mais faltas injustificadas seguidas ou interpoladas: de 30% até 50% do valor da bolsa mensal prevista na subalínea (i) da alínea a), do nº 1, da cláusula 9ª, e, cumulativamente ou não, suspensão total ou parcial da bolsa e exclusão do Programa Inov Contacto.

2 – Qualquer outra situação de incumprimento do disposto nas Cláusulas, do Regulamento ou do Acordo, podem determinar, tendo em consideração a sua gravidade, cumulativamente ou não:

- a) suspensão total ou parcial da bolsa de estágio;
- b) exclusão do Programa Inov Contacto.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Capítulo 21 – QUESTÕES OMISSAS

#### Clª 26ª

Todas as questões não previstas no presente Regulamento, no regulamento específico do Programa, no Acordo de Estágio, nas normas da União Europeia e demais regulamentação aplicável serão objecto de decisão por parte da AICEP, E.P.E..